Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

LEI Nº 1606 , de 15 de agosto de 1981.

Amplia o perímetro urbano do 5º Distrito do Município de Barra Mansa.-

Art. 1º - Fica ampliada a zona urbana do 5º Distrito do Município de Barra Mansa, em direção a Nossa Senhora do Amparo, a partir do buzio existente no lugar denominado - "Espraiado", na confluência da Estrada que vai para a Usina Quatis Química Ltda. numa distância cerca de 1.200 metros, pela estrada já existente, dividindo a propriedade de Ramílio Xavier e Hierôclio Carvalho Barros, até a entrada da Usina Quatis Química Ltda., daí toma a direita numa linha de 272,00 metros na confrontação com terrenos de propriedade de Hierôclio Carvalho Barros e José de Sá Carvalho; segue por uma estrada na confrontação com Miguel Arcanjo de Oliveira, numa distância de 403,90 metros aproximadamente; prosseguindo a direita numa linha reta de 373,00 metros até a confrontação com Lupércio Rodrigues; à esquerda numa linha reta de 106,00 metros com o mesmo confrontante, deste ponto, dividindo com a propriedade de Júlio Carlos Faria Leis, numa linha reta de 573,00 metros; seguindo numa distância de 1.000,00 metros dividindo com terrenos de propriedade de José Antonio Leite Campelo e de sucessores de Olegário Campos, próximo ao Viaduto da Ferrovia do Aço, seguindo à esquerda em direção a Quatis, margeando a entrada Quatis/Nossa Senhora do Amparo, numa distância de cerca de 2.500,00 metros até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de agosto de 1981

DR. ELMIRO CHIRASE COUTINHO
PREFEITO, em exercício

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05
FOLHA 265 à 266.